

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e para atender às necessidades do FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor Municipal do Município de Santo Antônio de Pádua, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja feita a aquisição de materiais de consumo.

### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de consumo, a serem utilizados na sede administrativa do FAP, conforme especificações constantes do item 04 deste Termo de Referência, para atender suas necessidades.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais de consumo faz-se necessária, tendo em vista a precisão de limpeza, higienização e bom atendimento aos segurados, garantindo assim o bom funcionamento da máquina administrativa.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1 As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                      | U/C   | QUANTIDADE |
|------|--|-------|------------|
| 01   | COPOS DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100         | PCT   | 35         |
| 02   | COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEL PCT C/100        | PCT   | 30         |
| 03   | PÓ DE CAFÉ                                 | KG    | 30         |
| 04   | AÇÚCAR CRISTAL KG                          | KG    | 40         |
| 05   | DESINFETANTE 5L (LAVANDA OU FLORAL)        | GALÃO | 08         |
| 06   | PANO E CHÃO CRU                            | UND   | 10         |
| 07   | PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO (PCT COM 5 UND) | PCT   | 10         |
| 08   | GUARDANAPO                                 | PCT   | 20         |
| 09   | CORO 5L                                    | GALÃO | 10         |
| 10   | PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 12)            | PCT   | 15         |
| 11   | DETERGENTE 5L                              | GALÃO | 03         |
| 12   | GALÃO DE ÁGUA 20 L                         | GALÃO | 60         |
| 13   | PILHA AA (PACOTE COM 4 UND)                | UND   | 03         |
| 14   | PILHA PALITO (PACOTE COM 4 UND)            | UND   | 03         |
| 15   | LIMPADOR MULTI USO LÍQUIDO 200ML           | UND   | 04         |
| 16   | BOM AR                                     | UND   | 06         |
| 17   | SACO PARA LIXO 15 LITROS (PCT C/50)        | PCT   | 06         |
| 18   | SABÃO EM PÓ (PCT C/ 1.600g)                | PCT   | 03         |
| 19   | BISCOITO ROSQUINHA DOCE PCT-               | PCT   | 25         |

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
| 20 | BISCOITO DE MAISENA (PACOTE COM 3)     | PCT   | 25 |
| 21 | BISCOITO AGUA E SAL (PACOTE COM 3)     | PCT   | 25 |
| 22 | SABONETE LÍQUIDO 5L                    | GALÃO | 02 |
| 23 | ÁLCOOL LÍQUIDO (VIDRO DE 1 L.)         | UND   | 05 |
| 24 | TOALHA DE PRATO DE TECIDO (PACOTE C/3) | PCT   | 02 |
| 25 | LÂMPADA LED 12 WATS                    | UND   | 05 |
| 26 | SABÃO PASTOSO 500g                     | UND   | 03 |
| 27 | BUCHA PARA LOUÇA (PACOTE C/4 UND)      | PCT   | 05 |
| 28 | BALDE 10 LITROS                        | UND   | 02 |
| 29 | VASSOURA PIAÇAVA                       | UND   | 02 |
| 30 | RODO MÉDIO                             | UND   | 01 |
| 31 | PANO MULTIUSO (PACOTE COM 5)           | PCT   | 10 |
| 32 | ESPONJA DE AÇO                         | UND   | 05 |
| 33 | PAPEL TOALHA COZINHA (PCT C/ 2 UND)    | PCT   | 08 |
| 34 | ADOÇANTE COM 100ml                     | UND   | 06 |
| 35 | SUCO EM PÓ 18g – sabores variados      | UND   | 60 |
| 36 | FÓSFORO (PACOTE COM 10 UNIDADES)       | PCT   | 04 |
| 37 | ÁLCOOL GEL 75% INPM (VIDRO C/ 500ML.)  | UND   | 05 |
| 38 | SACO PARA LIXO 30 LITROS (PCT C/50)    | PCT   | 05 |
| 39 | JOGO DE COPO DE VIDRO C/ 06 UND 250 ml | UND   | 01 |
| 40 | GARRAFA TÊRMICA PARA CAFÊ 1L           | UND   | 02 |
| 41 | VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO           | UND   | 02 |
| 42 | MULTI INSENTICIDA AEROSOL 380 ml       | UND   | 03 |

## 5. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.A presente Dispensa será na modalidade Tomada de Preço.

5.2.. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

## 6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O Prazo para entrega dos objetos licitados, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade do FAP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer na sede do FAP, na rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 82 sala 101.

## 7. MATERIAIS:

6.1 Os materiais, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o pretenso, o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicado ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93. 3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

## 8. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.  
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumido. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.1 Pela execução do objeto deste Termo de Referência, o FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor Municipal do Município de Santo Antônio de Pádua, deverá pagar ao contratado a importância que vier a ser pactuada após devido processo, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores da Municipalidade, juntamente com todas as certidões negativas de Débitos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.2 Efetuar o pagamento ao prestador, após a devida entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

10.4 Comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas e cláusulas contratuais deste instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Atender ao objeto do referido termo, dentro do prazo previsto neste Termo;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prazo de validade vencida.

11.3 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.